

Lei n.º 224

Majora vencimentos de
escriturário da Câmara
Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Barra do Jaraguá, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo regimento interno, faz saber que a câmara aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art 1.º - Os vencimentos de escriturário da Câmara Municipal ficam majorados para cr\$ 40.000 (quarenta mil cruzeiros) mensais a partir de 1.º de julho do corrente ano.

Art 2.º - Para ocorrer as despesas da majoração do que trata o artigo anterior desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão do verbo, de exersio de arrecadação que os indices técnicos autorizam a prever.

Art 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra do
Jaraguá, 6 de julho de 1965

Prefeito Municipal